

Anexo à Instrução nº 13/99

Notas auxiliares de preenchimento

- (a)** Valor actual das responsabilidades com pensões em pagamento, nos termos do nº 6.º do Aviso nº 6/95.
- (b)** Referentes ao pessoal no activo no final de cada ano.
- (c)** Responsabilidades previstas no nº 8.º do Aviso nº 6/95, quando se refiram a pessoal ainda no activo.
- (d)** Responsabilidades previstas no nº 7.º do Aviso nº 6/95, quando se refiram a pessoal ainda no activo.
- (e)** Parte das responsabilidades previstas no nº 8.º do Aviso nº 6/95 cujo financiamento pode ser atingido em exercícios seguintes.
- (f)** Inclui, designadamente, variações no valor dos activos que constituem a carteira do fundo, comissões pagas, etc.
- (g)** Contribuições que devem ser contabilizadas como resultado corrente, nos termos do nº 10.º do Aviso nº 6/95.
- (h)** Contribuições cujo custo pode ser diferido, nos termos do ponto 4 do nº 9.º do Aviso nº 6/95.
- (i)** Com autorização do Banco de Portugal.
- (j)** Inclui, nomeadamente, transferências entre fundos de pensões.
- (k)** Indicar as formas de cobertura das responsabilidades, nos termos do nº 1.º do Aviso nº 6/95, a contribuição efectuada em cada ano e o respectivo tratamento contabilístico.
- (l)** Contribuições previstas no ponto 2 do nº 9.º do Aviso nº 6/95.
- (m)** Contribuições previstas no ponto 3 do nº 9.º do Aviso nº 6/95.